



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº....., DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Hospitalar de Tunápolis.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Fomento com a Associação Hospitalar de Tunápolis, CNPJ nº 83.428.508/0001-12, visando o repasse financeiro conforme plano de trabalho em apenso, no valor de R\$ 572.500,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), objetivando o custeio de despesas de manutenção da Entidade no exercício de 2025, nos termos da lei nº 13.019/2014.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de dezembro de 2025.

MARINO JOSE
FREY:34596755949

Assinado de forma digital por MARINO JOSE
FREY:34596755949
Dados: 2025.12.04 10:56:45 -03'00'

**MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº. 49/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Hospitalar de Tunápolis.”**

Inicialmente informamos que de acordo com a entrada em vigor da Lei Federal 13.019/2014 a partir do exercício de 2017, obrigando as administrações públicas firmar parcerias com as organizações da sociedade civil (OSC). A lei é aplicável a todos os níveis da administração pública, incluindo a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nesse sentido pretendemos firmar uma parceria com a Associação Hospitalar de Tunápolis, a qual apresentou um plano de trabalho, conforme cópia em anexo, objetivando firmar um Termo de Fomento com o Município, para o custeio das despesas de manutenção, dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos por essa Entidade.

Salientamos ainda que foi incluído o valor proporcional da devolução feita no final do exercício de 2024 pela Colenda Casa Legislativa, sendo assim ampliado o valor de R\$ 500.000,00 da parceria firmada no exercício de 2025 para R\$ 572.500,00 no exercício de 2026, conforme indicação dos nobres Edis.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação em **regime de urgência**, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Tunápolis – SC, em 04 de dezembro de 2025.

MARINO JOSE
FREY:34596755949

Assinado de forma digital por MARINO JOSE
FREY:34596755949
Dados: 2025.12.04 10:57:03 -03'00'

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE FOMENTO Nº /202....

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito na CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marino José Frey, portador da Carteira de Identidade nº 506.483, inscrito no CPF sob nº 345.967.559-49 e a Secretaria Municipal de Clair de Fatima Guarda Polhmann, portadora da Carteira de Identidade nº 1.836.506, inscrita no CPF sob nº 569.505.439-72, doravante simplesmente designado de **MUNICÍPIO** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS**, com sede na Rua Albino Frantz, 148, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 83.428.508/0001-12, representado neste ato pela seu presidente, , doravante designada simplesmente de **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal nº 1595, de 26 de fevereiro de 2024 e DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO nº /2025, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é Auxílio Financeiro para pagamento de salários e obrigações trabalhistas dos funcionários da AHT, possibilitando assim o planejamento, gerenciamento e execução das ações para a recuperação financeira e econômica da Instituição, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade de TERMO DE FOMENTO nº 0 /2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA

2.1 – O MUNICÍPIO de TUNÁPOLIS repassará à ENTIDADE a quantia de R\$ 572.500,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos) conforme plano de trabalho em parcela única.

2.2 – A contrapartida será da prestação dos serviços para atendimento da população do Município na Unidade Hospitalar

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho em única parcela durante o exercício de 2026.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES

4.1 - O presente termo terá vigência até 31.12.2026.

4.2 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 – Auxílios Financeiros para Entidades sem Fins Lucrativas

3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0002 – Transf. a Instituições Financeiras sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;

6.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.3 – com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014;

6.4 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei nº 13.019/2014;

6.5 - fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;

6.6 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;

6.7 - excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

6.8 - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.9 – é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público do Município com recursos deste Termo;

6.10 – divulgar amplamente participação do Município no evento em questão, mediante inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação do evento e nos meios de comunicação.

DO MUNICÍPIO

6.11 – Em cumprimento ao disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 fica designado como Gestor responsável a Sra. Naíssa Carmine Schaurich, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.12 - Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 7.338, de 10 de março de 2025, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

6.13 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

6.14 - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DO MUNICÍPIO

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A entidade deverá remeter, no prazo máximo de até 18.12.2026, a documentação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta Parceria;
- b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada participante, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

11.2 - A sanção estabelecida no item 11.1, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

13.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis (SC), aos de de 202.....

Prefeito Municipal

Presidente da Entidade

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Assessoria Jurídica :

PLANO DE APLICAÇÃO

Órgão/Entidade Convenente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNAPOLIS		
CNPJ: 83.428.508/0001-12		
Endereço: RUA ALBINO FRANTZ, 148	Bairro: CENTRO	
Cidade: TUNAPOLIS	UF: SC	CEP: 89898-000
Conta Corrente: 30121-3	Banco: SICOOB	Agencia: 3072
Presidente: LUIS SÖTHE		

DADOS CADASTRAIS		
Carteira de Identidade: 777.233.769-87 CPF: 777.233.769-87		
Endereço: Rua Caaró	Bairro: CENTRO	CEP 89898-000
Telefone para contato: (49) 99119-7102		
Tesoureiro: MARTA BAUMGRATZ PAULI		
Carteira de Identidade: 3907907 CPF: 031.493.129-57		
Endereço: Rua São Pedro	Bairro: CENTRO	CEP 89898-000
Telefone para contato: (49) 99111-4966		

Titulo do Projeto:

Finalidade: Auxílio Financeiro para Fomento e custeio das atividades da Associação Hospitalar de Tunápolis conforme Lei Federal nº 13.019/20214.

Item	Especificação	Valor
Justificativa:	<p>Caracterização Geral do Hospital: O Hospital ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS, instituição beneficente de assistência Social na área da saúde de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, foi fundado no ano de 1977, e que há 48 anos presta assistência a pacientes adultos, adolescentes, idosos e pediátricos do sexo masculino e feminino de clínica médica, cirúrgica, internação e psiquiatria, oriundos do município de Tunápolis, Santa Helena e região.</p> <p>Para o efetivo cumprimento dos objetivos expostos, a Entidade conta com 49 leitos, sendo no hospital geral 19 e 30 na psiquiatria, atendendo os municípios de Tunápolis e Santa Helena e região.</p> <p>Serviços Ofertados: Associação Hospital de Tunápolis oferece os seguintes serviços:</p> <p>Urgência e emergência: compreendendo Porta Aberta para Urgência e Emergência 24 horas por dia, acolhimento com classificação de risco, atendimento</p>	

	<p>ambulatorial e serviço de observação hospitalar, diagnósticos laboratoriais e de radiologia e Eletrocardiograma</p> <p>Internação hospitalar: aos municípios do município de Tunápolis e Santa Helena e região.</p> <p>Estrutural: compreendendo a disponibilidade de toda estrutura para o atendimento efetivo do pronto atendimento, serviço de sobreaviso médico e internação hospitalar, cirurgia e psiquiatria sendo a estrutura física e de todos os profissionais necessários para o bom atendimento.</p> <p>Dos profissionais: Associação Hospital de Tunápolis, disponibiliza, profissionais tais como: médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, técnico em radiologia, nutricionista, psicólogos, profissionais de limpeza, cozinha, e do corpo administrativo, para complementar a equipe necessária para a prestação correta e adequada de todos os serviços inerentes a presente avença.</p>	
Fomento/custeio (Corrente)	<p>Plano de Trabalho para Utilização dos Recursos de Despesas de Manutenção da Entidade</p> <p>Este plano visa a gestão eficiente dos recursos financeiros destinados à manutenção das atividades da entidade, garantindo que todas as necessidades operacionais sejam atendidas sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Abaixo estão detalhadas as principais categorias de despesas e estratégias para sua utilização:</p> <p>DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE COMO:</p> <p>ENERGIA ELETRICA – fatura de luz;</p> <p>ÁGUA – fatura de água;</p> <p>TELEFONE, INTERNET, SISTEMA DE PONTO;</p> <p>ALIMENTAÇÃO - Garantir a alimentação adequada e de qualidade para os internos e colaboradores, dentro de um orçamento equilibrado;</p> <p>PROFISSIONAIS MÉDICO, ASSISTENCIAIS E DE DIAGNÓSTICO - Garantir a prestação de cuidados médicos, assistenciais e diagnósticos de qualidade para os internos.</p> <p>MEDICAMENTOS, GASES MEDICINAIS E MATERIAS PARA INTERNADOS - Assegurar a disponibilidade constante de medicamentos e materiais necessários ao atendimento dos internos.</p> <p>MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO - Manter os ambientes da entidade sempre limpos e adequados às normas de higiene e segurança.</p> <p>MATERIAL DE EXPEDIENTE – Assegurar os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades administrativas.</p> <p>FOLHA DE PAGAMENTO- pagamento de folha e 13º salário.</p>	572.500,00

	<p>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Garantir a manutenção do hospital, abrangendo atividades preventivas e corretivas em todas as áreas físicas e de apoio. Inclui corte e conservação de gramados e jardins, pintura interna e externa, pequenas e médias reformas estruturais, manutenção de pisos, paredes e coberturas, telhado, dedetização e limpeza de caixa d'água além de serviços na parte elétrica, hidráulica e de alvenaria. Manutenção e calibração de equipamentos médico-hospitalares.</p> <p>ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA– Melhorar e ampliar a estrutura existente para o atendimento dos pacientes.</p> <p>RECOLHA DE LIXO HOSPITALAR E LIMPEZA DE FOSSA – Garantir a correta destinação do lixo e limpeza da fossa.</p> <p>INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS - Garantir a segurança e eficiência das instalações elétricas da entidade.</p> <p>SERVIÇO DE PMOC- Plano de Manutenção, Operação e Controle climatização;</p> <p>SERVIÇOS CONTABEIS E DE AUDITORIA EXTERNA - Garantir a conformidade legal e regulatória.</p> <p>CONSULTORIA E ASSESSORIAS – Serviços de assessorias em diversas demandas, judiciais, revisões, acompanhamentos e orientações para as melhores práticas de gestão;</p> <p>LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO; LOCAÇÃO DE IMPRESSORA – Garantir o bom funcionamento dos trabalhos que são feitos em todo o hospital;</p> <p>UNIFORMES E EPIS – Garantir a segurança dos colaboradores;</p> <p>ENXOVAL HOSPITALAR - Garantir enxoval adequado de cama e banho para todo o hospital;</p> <p>LICENÇA DE USO DE SISTEMA Softwares – Garantir a operação dos prontuários, acolhimento dos pacientes, do faturamento, controle de estoque de insumos e medicamentos, e gestão de recursos humanos, administrativos, financeiros;</p> <p>DESPESA EM PROJETO ARQUITETÔNICO- projeto arquitetônico atualizado que contemple as adequações exigidas pela Vigilância Sanitária;</p>	
Contrapartida		
	TOTAL	572.500,00

Tunápolis – SC., 04 dezembro de 2025.

Luis
Söthe:77723376987

Assinado de forma digital por Luis
Söthe:77723376987
Dados: 2025.12.04 10:17:29 -03'00'

Luis Söthe
Presidente

FICHA CADASTRAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Entidade Recebedora: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNAPOLIS

CNPJ nº.: 83.428.508/0001-12

Endereço: RUA ALBINO FRANTZ, 148

CEP: 89898-000 Bairro: CENTRO Cidade: TUNÁPOLIS

Estado: SANTA CATARINA Telefone para contato: (49) 3632 1110

Endereço eletrônico (e-mail): shtunas@gmail.com.br

Dirigentes da Entidade

Presidente: LUIS SÖTHE

Carteira de Identidade: 777.233.769-87 CPF: 777.233.769-87

Endereço Residencial: Rua Caaró

CEP: 89898-000 Bairro: CENTRO Cidade: TUNÁPOLIS

Estado: SANTA CATARINA Telefone para contato: (49) 991197102

Tesoureiro: MARTA BAUMGRATZ PAULI

MARTA BAUMGRATZ PAULI

Endereço Residencial: Rua São Pedro

CEP: 89898-000 Bairro: CENTRO

Cidade: TUNÁPOLIS

Estado: SANTA CATARINA Telefone para contato: (49) 99111-4966

Tunápolis – SC., 04 de dezembro de 2025.